



Processo Administrativo nº 2023003324

TERMO ADITIVO Nº 003 ao **CONTRATO Nº 072/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **CLARO S.A.**, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº **568/FME/2025**, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, doravante designado, simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME, **Sr. PAULO FORTUNATO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e portaria nº 571/2024 de 19 de abril de 2024, e do outro lado a **CLARO S. A.**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante designada, simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **MÁRCIA DA SILVA COUTO MESQUITA**, cédula de identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED], domiciliado (a) na Rua 2, nº 339, 6º andar, centro, Goiânia/GO – CEP 74.013-020, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 003** ao **CONTRATO Nº 072/2023**, na forma do **Art. 57, inciso II** e **Artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo do Contrato nº 072/2023 com supressão quantitativa do objeto aproximadamente de 12,3575% (doze inteiros e três mil, quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) do valor do contrato, referente à prestação de serviços de gestão de linhas móveis, para serem utilizados nos tablets educacionais e nas linhas adquiridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de Gestão de Linhas Móveis	Assinatura Mensal	15.122	R\$ 2,50	R\$ 37.805,00	R\$ 453.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 25/10/2025 e término em 24/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do ajuste de natureza quantitativa mencionado na Cláusula Primeira, fica estabelecido o decréscimo financeiro aproximadamente de 12,3575% (doze inteiros, três mil quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) sobre o valor global do contrato, correspondente ao montante de R\$ 74.730,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais). O referido decréscimo passa a vigorar a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, em razão das readequações no projeto inicial que fundamentou o instrumento contratual.


Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação
Mat. 27 186



CLÁUSULA QUARTA

O valor global do presente termo é de R\$ 453.660,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251960 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0213.1453.339040, Vínculo: 15001001, Empenho nº 1025, de 24/10/2025, no valor de R\$ 82.857,50 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ficha nº 20251962 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0213.1453.339040, Vínculo: 15001001, Empenho nº 1026, de 24/10/2025, no valor de R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA

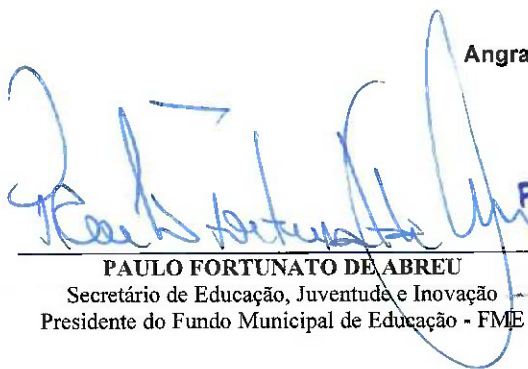
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas.

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2025.



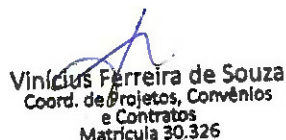
PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação
Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME

Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação
Mat. 27 186



MÁRCIA DA SILVA COUTO MESQUITA
Claro S. A.

Testemunhas:
(carimbar e assinar)


Vinícius Ferreira de Souza
Coord. de Projetos, Convênios
e Contratos
Matrícula 30.326


Vicente Jesus de A. Cascardo
Matrícula: 1808º
PMAR